



EDIÇÃO EXTRA

PARTE I

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI n. 7.680, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

**Autoriza a abertura de crédito adicional especial no valor de R\$ 888.000,00.**

Faço saber que a Câmara aprovou e eu, **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao Orçamento Municipal, aprovado pela Lei n. 7.565, de 29 de dezembro de 2025, no valor de R\$ 888.000,00 (oitocentos e oitenta e oito mil reais) destinado ao reforço da dotação orçamentária discriminada conforme anexo único desta Lei, sem utilização do limite de 15% (Quinze por cento).

**Parágrafo único.** A suplementação será compensada na forma do inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei (nacional) n. 4.320/64, conforme anulação mencionada no Anexo de que trata este artigo.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**CAMPO GRANDE-MS, 18 DE SETEMBRO DE 2026.**

**ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**  
**Prefeita Municipal**

| ANEXO ÚNICO        |        |                      |     |        |            |          |      |                                      |        |            |               |
|--------------------|--------|----------------------|-----|--------|------------|----------|------|--------------------------------------|--------|------------|---------------|
| LEI n. 7.680/2026. |        |                      |     |        |            |          |      |                                      |        |            |               |
| UG                 |        | Programa de Trabalho |     |        |            |          |      | El. de Desp                          | Fonte  |            |               |
| Cód.               | Esfera | Sigla                | Mod | Função | Sub Função | Programa | Ação | Especificação do Elemento de Despesa | Código | Anulação   | Suplementação |
| 2025               | F      | FUNDHAB              | 90  | 16     | 482        | 5        | 4037 | 3390                                 | 1700   | 500.000,00 | -             |
| Total              |        |                      |     |        |            |          |      |                                      |        | 500.000,00 | -             |
| 2026               | F      | EMHA                 | 90  | 16     | 482        | 5        | 4030 | 4590                                 | 1501   | 388.000,00 | -             |
| Total              |        |                      |     |        |            |          |      |                                      |        | 388.000,00 | -             |
| 2025               | F      | FUNDHAB              | 50  | 16     | 482        | 5        | 4037 | 3350                                 | 1700   | -          | 500.000,00    |
| Total              |        |                      |     |        |            |          |      |                                      |        | -          | 500.000,00    |
| 2026               | F      | EMHA                 | 20  | 16     | 482        | 5        | 4030 | 4420                                 | 1501   | -          | 388.000,00    |
| Total              |        |                      |     |        |            |          |      |                                      |        | -          | 388.000,00    |
| Total Geral        |        |                      |     |        |            |          |      |                                      |        | 888.000,00 | 888.000,00    |

LEI n. 7.681, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

**Institui a Política Municipal de Alfabetização do Município de Campo Grande – MS e estabelece seus princípios, diretrizes, objetivos e mecanismos de implementação.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, **ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES**, Prefeita Municipal de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** Fica instituída a Política Municipal de Alfabetização do Município de Campo Grande – MS, constituindo política pública permanente destinada à garantia do direito à alfabetização de crianças, jovens, adultos e idosos, assegurando os direitos de aprendizagem e o desenvolvimento das competências de leitura, escrita e matemática, em consonância com o Referencial Curricular da Rede Municipal de Ensino e com as demais legislações educacionais vigentes.

**Art. 2º** A Política Municipal de Alfabetização observará as diretrizes estabelecidas no Plano Nacional de Educação (2026-2036), instituído pela Lei n. 15.388, de 14 de abril de 2026; no Plano Estadual de Educação, no Plano Municipal de Educação, no Programa Pacto Nacional pela Superação do Analfabetismo, instituído pelo Decreto Federal n. 12.048, de 5 de junho de 2024; no Programa de Formação Continuada Leitura e Escrita na Educação Infantil (Pro-LEEI), instituído pela Portaria MEC n. 85, de 31 de janeiro de 2025; no Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, regulamentado pela Lei Federal n. 15.247, de 31 de outubro de 2025; no Programa MS Alfabetiza - Todos pela Alfabetização da Criança, instituído pela Lei Estadual n. 5.724, de 23 de setembro de 2021, e demais legislações educacionais vigentes, bem como outros programas, convênios e instrumentos de cooperação que contribuam para o fortalecimento das políticas de alfabetização no âmbito municipal.

**Parágrafo único.** A implementação desta Política ocorrerá sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, em regime de colaboração técnica, pedagógica e financeira com a União e o Estado de Mato Grosso do Sul, mediante adesão e participação em programas e ações voltados à alfabetização.

**Art. 3º** Para efeito desta Política, entende-se por:

**a)** Alfabetização: a capacidade de ler, escrever e compreender textos em uma perspectiva dialógica, reconhecendo e relacionando informações e conhecimentos constituídos nos diversos gêneros textuais que circulam na sociedade, que estão presentes nas múltiplas práticas sociais, em seus usos e funções, e nas diversas situações reais de interação e comunicação;

**b)** Linguagem Verbal: linguagem constituída pelas duas modalidades oral e escrita, por meio da qual os seres humanos criam, compõem e recompõem a realidade e a si mesmos;

**c)** Linguagem Oral e Escrita: as duas modalidades da linguagem verbal, que se organizam em palavras e textos, contribuindo para constituição das pessoas em suas dimensões individual e social;

PREFEITA.....Adriane Barbosa Nogueira Lopes  
Vice-Prefeita..... Camilla Nascimento de Oliveira  
Procuradora-Geral do Município ..... Cecília Saad Cruz Rizkallah  
Secretária Especial da Casa Civil .....  
.....Thelma Fernandes Mendes Nogueira Lopes  
Secretário Munic. de Governo e Relações Institucionais .....  
..... Ulisses da Silva Rocha  
Controlador-Geral do Município ..... Elton Dione de Souza  
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social .....  
..... Anderson Gonzaga da Silva Assis  
Secretário Munic. da Fazenda ..... Isaac José de Araujo  
Secretária Munic. de Administração e Inovação ..... Andréa Alves Ferreira Rocha  
Secretário Especial de Articulação Regional ..... Darci Caldo  
Secretária Especial de Planejamento e Parcerias Estratégicas .....  
..... Catiana Sabadin Zamarrenho  
Secretária Especial de Licitações e Contratos ..... Gracieth Abrahão Costa Santos  
Secretário Munic. de Infraestrutura e Serviços Públicos .....  
..... André de Moura Brandão  
Secretário Munic. de Meio Ambiente, Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável ..... Ademar Silva Júnior  
Secretário Munic. de Educação..... Lucas Henrique Bitencourt de Souza

Secretário Munic. de Saúde..... Marcelo Luiz Brandão Vilela  
Secretária Munic. de Assistência Social e Cidadania .....  
..... Camilla Nascimento de Oliveira  
Secretária Executiva da Mulher ..... Maria Angélica Fontanari de Carvalho e Silva  
Secretária Executiva da Juventude ..... Maithe Medina Fernandes Lira de Mesquita  
Diretor-Presidente do Instituto Munic. de Previdência de Campo Grande .....  
..... Marcos Cesar Malaquias Tabosa  
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Habitação e Assuntos Fundiários .....  
..... Cláudio Marques Costa Júnior  
Diretora-Presidente da Agência Munic. de Meio Ambiente e Planejamento Urbano ..  
..... Berenice Maria Jacob Domingues  
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Regulação dos Serviços Públicos.....  
..... Paulo da Silva  
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Transporte e Trânsito .....Ciro Vieira Ferreira  
Diretor-Presidente da Agência Munic. de Tecnologia da Informação e Inovação .....  
..... Leandro Elias Basmage Pinheiro Machado  
Diretor-Presidente da Fundação Munic de Cultura ..... Valdir João Gomes de Oliveira  
Diretor-Presidente da Fundação Munic de Esportes .....  
..... Maicon Luiz Mommad  
Diretor-Presidente da Fundação Social do Trabalho de Campo Grande .....  
..... João Henrique Lima Bezerra

**d)** Oralidade: elemento mediador que aproxima os seres humanos da cultura escrita, por meio da leitura e da fala, prática social humana que contribui, decisivamente, para o desenvolvimento da leitura e da escrita;

**e)** Escrita: objeto cultural simbólico criado por diferentes usuários, consolidado ao longo do tempo; um modo específico de expressão de cultura - linguagem escrita;

**f)** Cultura Escrita: o lugar – simbólico e material – que a escrita ocupa em, e para, determinado grupo social, comunidade, território ou sociedade.

**Art. 4º** Constituem princípios da Política Municipal de Alfabetização:

**I** - garantia do direito à alfabetização como dever do Estado e direito de todos;

**II** - valorização da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da capacidade de expressão das crianças da educação infantil nas diferentes manifestações de linguagem, bem como reconhecimento das especificidades e das singularidades desta etapa educacional;

**III** - garantia do direito à aprendizagem matemática como elemento estruturante para a construção de trajetórias escolares bem-sucedidas e para o exercício pleno da cidadania;

**IV** - promoção da equidade educacional na aprendizagem e no desenvolvimento da leitura, da escrita e da matemática, considerando as diversidades socioculturais, os aspectos socioeconômicos, étnico-raciais, territoriais e de gênero;

**V** - valorização, respeito à diversidade e a inclusão de todos os estudantes, considerando as necessidades e especificidades individuais e territoriais;

**VI** - o fortalecimento da articulação, da transição e da integração entre a educação infantil e os anos iniciais do ensino fundamental;

**VII** - a valorização dos conhecimentos e das experiências dos profissionais em formação, na estruturação dos materiais e no planejamento das estratégias formativas;

**VIII** - o fortalecimento da gestão democrática da educação.

**Art. 5º** A Política Municipal de Alfabetização será implementada em todas as etapas e modalidades de ensino da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino, na perspectiva da equidade, da acessibilidade e da inclusão dos estudantes, respeitando a diversidade, considerando as especificidades e as necessidades socioeconômicas, étnico-raciais, territoriais e de gênero.

**Art. 6º** A Política Municipal de Alfabetização tem por finalidade assegurar o direito à aprendizagem da leitura, da escrita e dos conhecimentos matemáticos de todos os estudantes, por meio da implementação de ações articuladas de gestão educacional, formação continuada, avaliação, acompanhamento pedagógico e monitoramento da aprendizagem, com vistas a:

**I** - promover práticas pedagógicas que possibilitem às crianças da educação infantil experiências de narrativas, de apreciação e interação com a linguagem oral e escrita, e convívio com diferentes suportes e gêneros textuais orais e escritos;

**II** - promover a articulação e a integração entre a educação infantil e os anos iniciais do ensino fundamental, mediante a estruturação de um currículo contínuo, comprometido com o processo de aprendizagem e desenvolvimento das crianças;

**III** - garantir a alfabetização das crianças na idade certa, em consonância com as metas e as diretrizes estabelecidas na legislação educacional vigente;

**IV** - promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes, considerando suas necessidades, especificidades e trajetórias educacionais;

**V** - assegurar que todos os estudantes se apropriem dos conhecimentos e desenvolvam as competências e habilidades previstas para a área da matemática;

**VI** - ampliar as oportunidades de alfabetização e escolarização de jovens, adultos e idosos;

**VII** - promover a equidade educacional, reduzindo as desigualdades de aprendizagem e contribuindo para a melhoria dos indicadores de qualidade da educação da Rede Municipal de Ensino (REME);

**VIII** - articular e integrar ações formativas destinadas aos profissionais da educação.

**Art. 7º** A Secretaria Municipal de Educação realizará o acompanhamento sistemático da aprendizagem dos estudantes, por meio de avaliações externas e formativas, observadas as seguintes diretrizes:

**I** - participação nas avaliações do Sistema de Avaliação da Educação Básica de Mato Grosso do Sul (SAEMS), destinadas aos estudantes dos anos iniciais do ensino fundamental;

**II** - participação nas avaliações do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), realizadas, bianualmente, pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), com os estudantes dos anos iniciais do ensino fundamental;

**III** - realização de avaliações formativas, disponibilizadas pela plataforma Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, destinadas ao monitoramento contínuo da aprendizagem dos estudantes dos anos iniciais do ensino fundamental;

**IV** - realização de avaliações formativas de leitura, escrita e de matemática organizadas pela Secretaria Municipal de Educação, destinadas ao monitoramento da aprendizagem dos estudantes dos anos iniciais do ensino fundamental;

**§ 1º** Os resultados das avaliações previstas neste artigo, juntamente com as necessidades das instituições de ensino, subsidiarão o planejamento pedagógico, a formação continuada dos profissionais da educação, o acompanhamento e a definição de estratégias de intervenção voltadas à melhoria da aprendizagem e à garantia do direito à alfabetização.

**§ 2º** Na educação infantil, a Secretaria Municipal de Educação deverá assegurar a compreensão da avaliação como processual e intencional, que cumpre a dupla função de acompanhar o trabalho pedagógico e avaliar a aprendizagem e o desenvolvimento das crianças.

**CAPÍTULO II  
DO PÚBLICO**

**Art. 8º** A Política Municipal de Alfabetização tem por público:

**I** - crianças da educação infantil;

**II** - estudantes dos anos iniciais do ensino fundamental;

**III** - estudantes do ensino fundamental que não consolidaram o processo de alfabetização na idade certa, conforme estabelece a Base Nacional Comum Curricular (BNCC);

**IV** - estudantes da Educação de Jovens, Adultos e Idosos (EJA) em processo de alfabetização;

**V** - estudantes não alfabetizados em língua portuguesa.

**CAPÍTULO III  
DOS OBJETIVOS**

**Art. 9º** Constituem objetivos da Política Municipal de Alfabetização:

**I** - fomentar a oralidade, a leitura e a escrita para as crianças de 0 a 5 anos de idade da educação infantil;

**II** - assegurar que todos os estudantes da Rede Municipal de Ensino estejam alfabetizados ao final do 2º ano do ensino fundamental, em consonância com as metas estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação (PNE);

**III** - promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes em defasagem, considerando suas necessidades e especificidades educacionais;

**IV** - assegurar o direito à educação matemática com qualidade social, garantindo a apropriação dos conhecimentos, das competências e das habilidades essenciais, em consonância com as metas estabelecidas pelo Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), realizado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP);

**V** - ampliar o acesso, a permanência e a qualidade da oferta da educação infantil;

**VI** - fortalecer o desenvolvimento das práticas de oralidade, leitura e escrita na educação infantil, numa perspectiva dialógica;

**VII** - assegurar oportunidades de alfabetização para jovens, adultos e idosos na Educação de Jovens e Adultos (EJA);

**VIII** - elevar os índices educacionais da Rede Municipal de Ensino (REME);

**IX** - monitorar sistematicamente os indicadores educacionais, com vistas à promoção da melhoria contínua da qualidade da aprendizagem;

**X** - reduzir a distorção idade-ano e a evasão escolar, bem como favorecer a permanência dos estudantes;

**XI** - fortalecer a articulação entre formação continuada, acompanhamento pedagógico, avaliação e monitoramento como estratégias para a melhoria dos resultados de aprendizagem.

**CAPÍTULO IV  
DAS ESTRATÉGIAS DE IMPLEMENTAÇÃO**

**Art. 10.** As estratégias de implementação da Política Municipal de Alfabetização serão operacionalizadas por meio de ações integradas, organizadas nos seguintes eixos estruturantes:

**I** - governança e gestão;

**II** - formação dos profissionais da educação;

**III** - melhoria e qualificação da infraestrutura física e pedagógica;

**IV** - sistemas de avaliação;

**V** - reconhecimento e compartilhamento de práticas inspiradoras.

**CAPÍTULO V  
DOS EIXOS ESTRUTURANTES E DAS ESTRATÉGIAS**

**Seção I  
Da Governança e Gestão da Política de Alfabetização**

**Art. 11.** No eixo Governança e Gestão da Política de Alfabetização, serão implementadas as seguintes estratégias:

**I** - implementação do Comitê Estratégico Municipal de Alfabetização, alinhado à Política de Alfabetização do Território Estadual e ao Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA);

**II** - regulamentação e implementação de estrutura administrativa e pedagógica específica, com a alocação de servidores da Secretaria Municipal de Educação para elaboração, implementação, acompanhamento e monitoramento de ações da Política Municipal de Alfabetização;

**III** - implementação de projeto específico de acompanhamento das ações desenvolvidas para a alfabetização dos estudantes do 1º e do 2º ano do ensino fundamental, pela equipe especializada da Secretaria Municipal de Educação;

**IV** - realização de encontros periódicos com gestores escolares e equipe técnico-pedagógica para alinhamento das ações;

**V** - assessoramento pedagógico sistemático e monitoramento das ações, tendo como referência os Parâmetros Nacionais de Qualidade e Equidade para a Educação Infantil (PNQEEI, 2024) e suas dimensões;

**VI** - implementação do Plano de Trabalho Anual (PTA), destinado à execução das ações de alfabetização e do processo de ensino e de aprendizagem da matemática, em consonância com a Política Municipal de Alfabetização;

**VII** - implementação do Plano Municipal de Comunicação da Secretaria Municipal

de Educação, alinhado aos objetivos e às diretrizes da Política Municipal de Alfabetização;

**VIII** - acompanhamento do desempenho dos professores que atuam no 1º e no 2º ano do ensino fundamental, pela equipe especializada da Secretaria Municipal de Educação;

**IX** - regulamentação dos requisitos básicos e das normas específicas para o provimento e o exercício do cargo de professor alfabetizador do ensino fundamental;

**X** - fortalecimento da articulação intersetorial entre as políticas públicas de educação, assistência social, saúde e cultura, com vistas à identificação e ao acompanhamento de fatores que possam interferir no processo de alfabetização, assegurando ações integradas de prevenção, atendimento e apoio aos estudantes e às suas famílias;

**XI** - cooperação técnica, pedagógica e institucional entre a Secretaria Municipal de Educação, as instituições de ensino e demais instituições parceiras;

**XII** - fortalecimento da gestão educacional e da gestão escolar voltadas à garantia do processo de alfabetização, considerando as especificidades de cada etapa e modalidade de ensino (educação infantil, ensino fundamental e EJA);

**XIII** - fortalecimento de ações relacionadas à articulação e continuidade do trabalho com a oralidade, leitura e escrita, da educação infantil aos anos iniciais do ensino fundamental e à EJA.

**SEÇÃO II  
DA FORMAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

**Art. 12.** No eixo Formação Continuada dos Profissionais da Educação, serão implementadas as seguintes estratégias:

**I** - implementação de programa municipal de formação continuada destinado aos profissionais da educação, contemplando as seguintes temáticas:

**a)** educação infantil: diferentes linguagens, aprendizagem e desenvolvimento infantil, conhecimento matemático e os direitos de aprendizagem na primeira infância;

**b)** ensino fundamental: desenvolvimento da aprendizagem, alfabetização e conhecimentos matemáticos.

**II** - oferta de formação continuada aos profissionais da educação para o fortalecimento de práticas pedagógicas discursivas destinadas ao desenvolvimento da linguagem oral, da leitura e da escrita;

**III** - execução das ações de formação continuada focadas na ampliação e na consolidação dos conhecimentos dos profissionais da educação, para o planejamento e a implementação de práticas pedagógicas destinadas a promover o desenvolvimento das crianças no campo da linguagem oral, da leitura e da escrita;

**IV** - oferta de formação continuada específica aos professores alfabetizadores do 1º e do 2º ano do ensino fundamental, por meio do Grupo de Estudos de Professores Alfabetizadores da Rede Municipal de Ensino (GEPAR);

**V** - oferta de formação continuada aos servidores responsáveis pelas ações de alfabetização, lotados na Secretaria Municipal de Educação;

**VI** - promoção de ações formativas voltadas ao uso pedagógico dos resultados das avaliações externas, diagnósticas e formativas, com vistas ao planejamento, ao acompanhamento e à recomposição das aprendizagens.

**SEÇÃO III  
DA MELHORIA E QUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA FÍSICA E PEDAGÓGICA**

**Art. 13.** No eixo Melhoria e Qualificação da Infraestrutura Física e Pedagógica, serão implementadas as seguintes estratégias:

**I** - implementação dos Espaços da Leitura nas salas da educação infantil e nas turmas do 1º e do 2º ano do ensino fundamental;

**II** - implementação periódica de ações de promoção da leitura literária no processo de alfabetização, com uso pedagógico dos Espaços da Leitura;

**III** - elaboração própria e distribuição de materiais didáticos complementares para apoio à aprendizagem das crianças dos Grupos 4 e 5, da educação infantil (Cadernos de Experiências e outros);

**IV** - elaboração própria e distribuição de materiais didáticos complementares de apoio à alfabetização dos estudantes do 1º e do 2º ano do ensino fundamental;

**V** - elaboração própria e distribuição de materiais didáticos complementares voltados à recomposição das aprendizagens dos estudantes do 3º, do 4º e do 5º ano do ensino fundamental;

**VI** - disponibilização de acervos literários e de outros recursos pedagógicos destinados ao fortalecimento dos processos de alfabetização e de aprendizagem matemática, respeitando as especificidades das diferentes etapas e modalidades de ensino;

**VII** - ampliação da oferta de materiais pedagógicos, livros acessíveis e recursos de tecnologia assistiva aos estudantes da educação especial e da educação bilíngue de surdos;

**VIII** - ampliação do Atendimento Educacional Especializado (AEE) para os estudantes da educação especial, com disponibilização de sala de recursos multifuncionais;

**IX** - equacionamento da superlotação das salas de aula, considerando os parâmetros nacionais adequados à composição do número de estudantes por turma, visando garantir a qualidade do trabalho docente.

**SEÇÃO IV  
DOS SISTEMAS DE AVALIAÇÃO**

**Art. 14.** No eixo Sistemas de Avaliação, serão implementadas as seguintes estratégias:

**I** - assessoramento e orientação sobre a produção de informações relacionadas às experiências que envolvam práticas discursivas de oralidade, leitura e escrita, análise

e reflexão, considerando as interações e brincadeiras como eixos estruturantes do currículo da educação infantil;

**II** - implementação de estratégias e instrumentos de monitoramento, incluindo sistema próprio, planilhas, relatórios sistematizados ou outros mecanismos, destinados ao acompanhamento da abrangência e da efetividade das formações, possibilitando o registro digital e individualizado da participação dos profissionais da educação nas ações formativas desenvolvidas no âmbito desta Política;

**III** - aplicação de avaliações diagnósticas e formativas de leitura, escrita e de matemática pela Secretaria Municipal de Educação, destinadas aos estudantes dos anos iniciais do ensino fundamental;

**IV** - coordenação da aplicação das avaliações formativas disponibilizadas pela plataforma do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada, com a finalidade de monitorar, continuamente, a aprendizagem dos estudantes dos anos iniciais do ensino fundamental;

**V** - coordenação, em regime de colaboração com o Estado de Mato Grosso do Sul, da participação da Rede Municipal de Ensino nas avaliações do Sistema de Avaliação da Educação Básica de Mato Grosso do Sul (SAEMS), destinadas aos estudantes dos anos iniciais do ensino fundamental;

**VI** - participação, em regime de colaboração com a União e com o Estado de Mato Grosso do Sul, nas avaliações do Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB), realizadas pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), dos estudantes dos anos iniciais do ensino fundamental;

**VII** - análise dos resultados das avaliações externas, diagnósticas e formativas, com a finalidade de subsidiar o monitoramento e o acompanhamento pedagógico das instituições de ensino, bem como planejar as formações continuadas e a elaboração de materiais didáticos complementares voltados à consolidação da alfabetização e à recomposição das aprendizagens;

**VIII** - análise dos resultados das avaliações externas, diagnósticas e formativas para fortalecer as práticas pedagógicas fundamentadas em dados educacionais e nos resultados dos indicadores de aprendizagem;

**IX** - implementação dos Indicadores da Qualidade na Educação Infantil (INDIQUE, 2026);

**X** - análise dos resultados das avaliações externas para identificar as instituições de ensino que não atingiram as metas estabelecidas pelo Indicador Criança Alfabetizada (ICA), divulgado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP), e planejar estratégias de apoio e acompanhamento pedagógico destinadas à redução das desigualdades de aprendizagem, considerando os aspectos socioeconômicos, étnico-raciais, territoriais e de gênero;

**XI** - elaboração e divulgação periódica de relatórios de monitoramento da Política Municipal de Alfabetização, contendo indicadores de participação, aprendizagem e resultados educacionais, com a finalidade de subsidiar a tomada de decisões e o aperfeiçoamento contínuo das ações desenvolvidas pela Rede Municipal de Ensino(REME).

**SEÇÃO V  
DO RECONHECIMENTO E DO COMPARTILHAMENTO  
DE PRÁTICAS INSPIRADORAS**

**Art. 15.** No eixo Reconhecimento e Compartilhamento de Práticas Inspiradoras, serão implementadas as seguintes estratégias:

**I** - participação no Prêmio Nacional Criança Alfabetizada, no âmbito do Selo Nacional Compromisso com a Alfabetização;

**II** - participação no Prêmio Escola Destaque, instituído pelo Programa MS Alfabetiza – Todos pela Alfabetização da Criança, cujos resultados são aferidos por meio do Sistema de Avaliação da Educação Básica de Mato Grosso do Sul (SAEMS) e mensurados pelo Índice de Desenvolvimento da Aprendizagem de Mato Grosso do Sul (IDAMS);

**III** - certificação e reconhecimento institucional de gestores escolares, professores e equipe técnico-pedagógica pela participação e conclusão de formações continuadas no âmbito da Política Municipal de Alfabetização, e disseminação das práticas pedagógicas inspiradoras desenvolvidas pelas unidades escolares no campo da garantia do direito dos estudantes à alfabetização, considerando os resultados alinhados às metas do Indicador Criança Alfabetizada (ICA), aferidos por meio do Sistema de Avaliação da Educação Básica de Mato Grosso do Sul (SAEMS) e pelo Sistema de Avaliação da Educação Básica (SAEB);

**IV** - fortalecimento de ações realizadas na educação infantil que possibilitem a valorização e a realização de experiências imersivas das crianças em práticas discursivas de oralidade, leitura e escrita;

**V** - realização de seminários destinados ao compartilhamento, à valorização e ao reconhecimento de práticas inspiradoras pedagógicas relacionadas à alfabetização, às experiências com a linguagem oral e escrita e à aprendizagem da matemática.

**SEÇÃO VI  
DA ALFABETIZAÇÃO DE JOVENS, ADULTOS E IDOSOS**

**Art. 16.** No eixo Alfabetização de Jovens, Adultos e Idosos, serão implementadas as seguintes estratégias:

**I** - desenvolvimento de ações voltadas à redução do analfabetismo das pessoas com quinze anos de idade ou mais;

**II** - promoção da equidade nas condições de acesso, permanência e aprendizagem dos estudantes da Educação de Jovens, Adultos e Idosos;

**III** - fortalecimento do processo de alfabetização e da qualificação da oferta da EJA, por meio de formação destinada aos profissionais que atuam nessa modalidade de ensino;

**IV** - elaboração e distribuição de materiais didáticos complementares adequados às especificidades, às necessidades e aos contextos socioculturais dos estudantes da EJA;

**V** - promoção da integração da EJA com a educação profissional e tecnológica, com a finalidade de contribuir para o pleno desenvolvimento dos estudantes, o exercício da cidadania e a qualificação para o mundo do trabalho.

CAPÍTULO VI  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 17.** O Poder Executivo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação desta Lei, revisará a legislação municipal que trata dos requisitos, das atribuições e dos incentivos específicos destinados aos professores alfabetizadores, de que trata o art. 66-A da Lei Complementar Municipal n. 19, de 15 de julho de 1998, acrescentado pelo art. 14 da Lei Complementar n. 97, de 22 de dezembro de 2006, previsto no art. 11, inciso IX, desta Lei.

**§ 1º** A revisão de que trata o caput observará a compatibilidade orçamentário-financeira, nos termos da legislação fiscal vigente.

**§ 2º** Eventual alteração dos requisitos legais do cargo dependerá de correspondente alteração legislativa, de iniciativa privativa do Poder Executivo.

**Art. 18.** O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Educação, regulamentará as normas específicas do programa de bolsas complementares destinado à execução das ações previstas na Política Municipal de Alfabetização e no Reconhecimento Campo Grande Alfabetiza, bem como à produção e à distribuição de materiais didáticos complementares, observada a compatibilidade orçamentário-financeira do Município, em consonância com a legislação vigente.

**Parágrafo único.** As despesas decorrentes da Política Municipal de Alfabetização correrão à conta de ações previstas e serão executadas mediante programas e dotações existentes.

**Art. 19.** A Secretaria Municipal de Educação (SEMED) poderá expedir normas complementares para a execução da Política Municipal de Alfabetização.

**Art. 20.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE SETEMBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES  
Prefeita Municipal

SECRETARIAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

EDITAL n. 08/2026-LC377

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, **DIVULGA o resultado da análise dos recursos interpostos** pelos servidores ocupantes dos cargos de Médico 12h, Médico 20h, Médico 24h e Médico 40h, em razão da não concordância com os resultados obtidos e publicados nos editais n. 06/2026-LC377 e n. 07/2026-LC377, em atendimento ao que determina a Lei Complementar n. 377, de 07 de abril de 2020, §§ 3º e 4º do art. 4º, e às letras “a” e “b”, do inciso II, às letras “a” e “b”,do inciso III e inciso IV, do art. 43, **conforme abaixo:**

1. QUANTO À CORREÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

**1.1.** Após análise dos recursos impetrados acerca de correção de dados pessoais, tais como vínculo e carga horária, ficam deferidos conforme anexo I;

**1.2.** servidores excluídos através do Edital n. 05/2026-LC377, com direito à reposicionamento de classe hierárquica superior à concedida em sentença, terão sua inclusão no Anexo I ;

**1.3.** servidores excluídos através do Edital n. 05/2026-LC377, terão seu deferimento ou indeferimento, no Anexo I ;

2. QUANTO AO REPOSICIONAMENTO DE CLASSE HIERÁRQUICA:

**2.1.** Os recursos DEFERIDOS se encontram no ANEXO II;

**2.2.** servidores excluídos através do Edital n. 05/2026-LC377, com direito à reposicionamento de classe hierárquica superior à concedida em sentença, terão sua análise no Anexo I

**2.3.** Os recursos INDEFERIDOS se encontram no ANEXO III;

3. QUANTO AO ENQUADRAMENTO NO CARGO DE MÉDICO 24h, PARA OS SERVIDORES OCUPANTES DOS CARGOS DE MÉDICO 12h E MÉDICO 20h:

**3.1.** Os recursos DEFERIDOS se encontram no ANEXO II;

**3.2.** Os recursos INDEFERIDOS se encontram no ANEXO III.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE SETEMBRO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA  
Secretária Municipal de Administração e Inovação

ANEXO I AO EDITAL n. 08/2026-LC377

1.  
MÉDICO 12h

| CLAS-SIF. | IDENT_VINC | NOME                      | DT EXERC   | RESPOSTA AO RECURSO                                           |
|-----------|------------|---------------------------|------------|---------------------------------------------------------------|
| 128A      | 372416/15  | CRISTIANO DE CAMPOS LARA  | 28/06/2012 | DEFERIDO.<br>Corrigida a data de exercício e a classificação. |
| ---       | 167835/05  | ADOLFO JOSE CHANG JIMENEZ |            | INDEFERIDO.<br>Conforme Edital n. 05/2026-LC377               |
| ---       | 291161/01  | PAULO SABURO ITO          |            | INDEFERIDO.<br>Conforme Edital n. 05/2026-LC377               |

2.  
MÉDICO 20h

| CLAS-SIF. | IDENT_VINC | NOME                            | DT EXERC   | RESPOSTA AO RECURSO                                                            |
|-----------|------------|---------------------------------|------------|--------------------------------------------------------------------------------|
| 45A       | 378957/04  | SAU PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA | 22/03/2007 | DEFERIDO                                                                       |
| 45B       | 378957/07  | SAU PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA | 12/08/2008 | DEFERIDO                                                                       |
| ----      | 371871/07  | MICKET ZIOLKOWSKI SALIBA        | 09/10/2020 | INDEFERIDO.<br>Não atendimento ao que prevê os art. 41 e 48 da LC n. 377/2020. |

3.  
MÉDICO 40h

| CLAS-SIF. | IDENT_VINC | NOME                     | DT EXERC   | RESPOSTA AO RECURSO                                           |
|-----------|------------|--------------------------|------------|---------------------------------------------------------------|
| 01A       | 372416/01  | CRISTIANO DE CAMPOS LARA | 26/02/2004 | DEFERIDO.<br>Corrigida a data de exercício e a classificação. |

ANEXO II AO EDITAL n. 08/2026-LC377

1.  
MÉDICO 12h

| CLAS-SIF. | IDENT_VINC | NOME                                        | DT EXERC   | ENQUADRAMENTO MÉDICO 24H | REPOSICIONAMENTO DE CLASSE HIERÁRQUICA | RESPOSTA AO RECURSO                                                                                  |
|-----------|------------|---------------------------------------------|------------|--------------------------|----------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 7         | 285978/01  | CRISTIANE BONAMIGO                          | 21/03/1996 | 24h                      | 1ª Classe                              | DEFERIDO<br>Corrigido o enquadramento e reposicionamento de classe hierárquica.                      |
| 9         | 323381/01  | PAULO DE TARSO CROZARA ALVES                | 22/01/1999 | 24h                      | 1ª Classe                              | DEFERIDO                                                                                             |
| 11        | 327239/01  | DALIANA SANTOS                              | 19/04/1999 | 24h                      | 1ª Classe                              | DEFERIDO                                                                                             |
| 55        | 292397/02  | ADRIANO AUGUSTO LYRIO DE OLIVEIRA           | 26/01/2006 | 12h                      | 2ª Classe                              | DEFERIDO<br>Corrigido o enquadramento e reposicionamento de classe hierárquica.                      |
| 109       | 390123/04  | PATRICIA DE FATIMA ZANATA GONÇALVES FELTRIN | 02/04/2012 | 12h                      | 2ª Classe                              | DEFERIDO<br>Corrigido o reposicionamento de classe hierárquica.                                      |
| 123       | 389355/05  | MIRIAN JUDITH ORUE PINASSO                  | 22/05/2012 | 12h                      | 2ª Classe                              | DEFERIDO                                                                                             |
| 128A      | 372416/15  | CRISTIANO DE CAMPOS LARA                    | 28/06/2012 | 12h                      | 2ª Classe                              | DEFERIDO<br>Corrigida a data de exercício, o enquadramento e reposicionamento de classe hierárquica. |

2.  
MÉDICO 20h

| CLAS-SIF. | IDENT_VINC | NOME                            | DT EXERC   | ENQUADRAMENTO MÉDICO 24H | REPOSICIONAMENTO DE CLASSE HIERÁRQUICA | RESPOSTA AO RECURSO |
|-----------|------------|---------------------------------|------------|--------------------------|----------------------------------------|---------------------|
| 31        | 353779/06  | GILMAR GARCES DO NASCIMENTO     | 19/02/2004 | 24h                      | 1ª Classe                              | DEFERIDO            |
| 45        | 353779/07  | GILMAR GARCES DO NASCIMENTO     | 26/12/2007 | 24h                      | 1ª Classe                              | DEFERIDO            |
| 45A       | 378957/04  | SAU PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA | 22/03/2007 | 24h (Sentença)           | 1ª Classe                              | DEFERIDO            |
| 45B       | 378957/07  | SAU PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA | 12/08/2008 | 24h (Sentença)           | 1ª Classe                              | DEFERIDO            |

3.  
MÉDICO 24h

| CLAS-SIF. | IDENT_VINC | NOME              | DT EXERC   | REPOSICIONAMENTO DE CLASSE HIERÁRQUICA | RESPOSTA AO RECURSO |
|-----------|------------|-------------------|------------|----------------------------------------|---------------------|
| 33        | 414877/07  | RENATO ALVES HIGA | 26/05/2020 | 2ª Classe                              | DEFERIDO            |

4.  
MÉDICO 40h

| CLAS-SIF. | IDENT_VINC | NOME                     | DT EXERC   | REPOSI-CIONA-MENTO DE CLASSE HIERÁR-QUICA | RESPOSTA AO RECURSO                                             |
|-----------|------------|--------------------------|------------|-------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------|
| 01A       | 372416/01  | CRISTIANO DE CAMPOS LARA | 26/02/2004 | 1ª Classe                                 | DEFERIDO<br>Corrigido o reposicionamento de classe hierárquica. |

ANEXO III AO EDITAL n. 08/2026-LC377

MÉDICO 12h

| CLAS-SIF. | IDENT_VINC | NOME                            | DT EXERC   | ENQUA-DRA-MENTO MÉDICO 24H | REPOSI-CIONA-MENTO DE CLASSE HIERÁR-QUICA | RESPOSTA AO RECURSO                                                                                                                                                                                  |
|-----------|------------|---------------------------------|------------|----------------------------|-------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 21        | 293482/02  | CELSO GARICOI PEDRAZA           | 27/04/2001 | 24h                        | 1ª Classe                                 | INDEFERIDO<br>O reposicionamento de Classe Hierárquica para a Classe Especial somente será efetivado a contar de 31/12/2026, conforme estabelece o art. 43, iciso III, alínea “c”, da LC n. 377/2020 |
| 48        | 354414/14  | MARCIA CRISTINA BRITO HERNANDES | 09/09/2004 | 24h                        | 1ª Classe                                 | INDEFERIDO<br>O reposicionamento de Classe Hierárquica para a Classe Especial somente será efetivado a contar de 31/12/2026, conforme estabelece o art. 43, iciso III, alínea “c”, da LC n. 377/2020 |
| 62        | 379089/01  | MARCELA ESTIVAL DE ARAUJO SOUZA | 25/04/2006 | 12h                        | 2ª Classe                                 | INDEFERIDO<br>Classificação não prestigiada para alteração de carga horária, conforme art. 4º, § 3º e art. 43, inciso II, alíneas “a” e “b” da LC n. 377/2020.                                       |
| 64        | 379198/01  | HAYDEE MARINA DO VALLE PEREIRA  | 12/05/2006 | 12h                        | 2ª Classe                                 | INDEFERIDO<br>Classificação não prestigiada para alteração de carga horária, conforme art. 4º, § 3º e art. 43, inciso II, alíneas “a” e “b” da LC n. 377/2020.                                       |
| 83        | 384345/01  | ELAINE LEAL LOUREIRO            | 30/08/2008 | 12h                        | 2ª Classe                                 | INDEFERIDO<br>Classificação não prestigiada para alteração de carga horária, conforme art. 4º, § 3º e art. 43, inciso II, alíneas “a” e “b” da LC n. 377/2020.                                       |
| 94        | 384924/01  | ERIVALDO ELIAS JUNIOR           | 02/01/2009 | 12h                        | 2ª Classe                                 | INDEFERIDO<br>Classificação não prestigiada para alteração de carga horária, conforme art. 4º, § 3º e art. 43, inciso II, alíneas “a” e “b” da LC n. 377/2020.                                       |
| 99        | 285978/02  | CRISTIANE BONAMIGO              | 20/02/2009 | 12h                        | 2ª Classe                                 | INDEFERIDO<br>Classificação não prestigiada para alteração de carga horária, conforme art. 4º, § 3º e art. 43, inciso II, alíneas “a” e “b” da LC n. 377/2020.                                       |
| 116       | 389820/04  | RICARDO ALVES RAPASSI           | 04/05/2012 | 12h                        | 2ª Classe                                 | INDEFERIDO<br>Classificação não prestigiada para alteração de carga horária, conforme art. 4º, § 3º e art. 43, inciso II, alíneas “a” e “b” da LC n. 377/2020.                                       |

|      |           |                          |            |     |           |                                                                                                                                                                |
|------|-----------|--------------------------|------------|-----|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 128A | 372416/15 | CRISTIANO DE CAMPOS LARA | 28/06/2012 | 12h | 2ª Classe | INDEFERIDO<br>Classificação não prestigiada para alteração de carga horária, conforme art. 4º, § 3º e art. 43, inciso II, alíneas “a” e “b” da LC n. 377/2020. |
|------|-----------|--------------------------|------------|-----|-----------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

MÉDICO 24h

| CLAS-SIF. | IDENT_VINC | NOME                                 | DT EXERC   | REPOSICIO-NAMENTO DE CLASSE HIE-RÁRQUICA | RESPOSTA AO RECURSO                                                                                                                                                                |
|-----------|------------|--------------------------------------|------------|------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 26        | 413927/05  | LANUBIA GARCIA DE ARAÚJO VASCONCELOS | 19/06/2020 | Não preenchimento dos requisitos         | INDEFERIDO<br>Certificado com conclusão posterior à data prevista para o reposicionamento. Não atendimento ao disposto no art. 43, inciso III, alíneas “a” e “b” da LC n. 377/2020 |

MÉDICO 40h

| CLAS-SIF. | IDENT_VINC | NOME                              | DTEXERC    | REPOSICIO-NAMENTO DE CLASSE HIE-RÁRQUICA | RESPOSTA AO RECURSO                                                                                                                                                                |
|-----------|------------|-----------------------------------|------------|------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 15        | 413888/04  | AMANDA DE FREITAS FERRAZ MONTEIRO | 07/02/2020 | Não preenchimento dos requisitos         | INDEFERIDO<br>Certificado com conclusão posterior à data prevista para o reposicionamento. Não atendimento ao disposto no art. 43, inciso III, alíneas “a” e “b” da LC n. 377/2020 |
| 31        | 412272/09  | NAYARA CORREA LOBO MOURA TEIXEIRA | 06/04/2020 | Não preenchimento dos requisitos         | INDEFERIDO<br>Certificado com conclusão posterior à data prevista para o reposicionamento. Não atendimento ao disposto no art. 43, inciso III, alíneas “a” e “b” da LC n. 377/2020 |
| 32        | 412499/10  | TALITA KELE ALVES                 | 06/04/2020 | 2ª Classe                                | INDEFERIDO<br>Certificado com conclusão posterior à data prevista para o reposicionamento. Não atendimento ao disposto no art. 43, inciso III, alíneas “a” e “b” da LC n. 377/2020 |

ANÁLISE E DECISÃO DE RECURSO PARA REVISÃO ADMINISTRATIVA INTERPOSTO EM FACE DO EDITAL n. 16/2026-03, PUBLICADO NO DIOGRANDE n. 8.460, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026, REFERENTE À HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À SELEÇÃO DE PESSOAL PARA ATUAR NO REGIME DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPO GRANDE/REME/SEMED/PMCG.

Edital n. 16/2026-01 – Publicado no Diogrande n. 8.428, de 14 de agosto de 2026.

Edital n. 16/2026-02 – Publicado no Diogrande n. 8.450, de 03 de setembro de 2026.

Edital n. 16/2026-03 – Publicado no Diogrande n. 8.460, de 11 de setembro de 2026.

| FUNÇÃO: MERENDEIRO                                              |                                                                                                                                       |                                             |                                                    |
|-----------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------|----------------------------------------------------|
| Candidata                                                       | Revisão Administrativa                                                                                                                | Classificação                               | Apresentação                                       |
| LEIA SANTANA NUNES<br><br>Inscrição n. 198175<br>DN: 06/10/1987 | Pedido de reconsideração julgado procedente para inclusão do nome da candidata no Anexo Único do Edital n. 16/2026-03, sem pontuação. | 94ª A<br><br>Região Urbana do Anhanduizinho | Aguardar convocação pela classificação atualizada. |

CAMPO GRANDE, 18 DE SETEMBRO DE 2026.

CARLOS JOSÉ DA SILVA  
Presidente da Comissão Organizadora

ATOS DE PESSOAL

ATOS DA PREFEITA

DECRETO “PE” n. 2.100, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

TORNAR SEM EFEITO o Decreto “PE” n. 2.060, de 14 de setembro de 2026,

publicado no DIOGRANDE n. 8.464, de 14 de setembro de 2026, que exonerou DIEGO DA SILVA SOUZA, matrícula n. 433805/02, do cargo em comissão de Assessor Governamental IV, símbolo DCA-9, da Secretaria Municipal de Educação.

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE SETEMBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES  
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA  
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 2.101, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR KAROLINE DE FREITAS OLIVEIRA, matrícula n. 401115/07, do cargo em comissão de Assessor Governamental IV, símbolo DCA-9, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável, com efeito a partir de 1º de outubro de 2026 (Ofício n. 693/GGP/SEMADES/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE SETEMBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES  
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA  
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 2.102, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR KAROLINE DE FREITAS OLIVEIRA, matrícula n. 401115, para exercer o cargo em comissão de Gestor de Processo, símbolo DCA-8, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável, em conformidade com a Lei n. 6.774, de 3 de fevereiro de 2022, em vaga decorrente da vacância gerada pelo falecimento do servidor de Cláudio Fernando de Oliveira, matrícula n. 427319, com efeito a partir de 1º de outubro de 2026 (Ofício n. 693/GGP/SEMADES/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE SETEMBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES  
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA  
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 2.103, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR VINICIUS ARAUJO DA COSTA GONÇALVES, para exercer o cargo em comissão de Assessor Governamental IV, símbolo DCA-9, na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável, em conformidade com a Lei n. 6.774, de 3 de fevereiro de 2022, em vaga decorrente da exoneração de Karoline de Freitas Oliveira, matrícula n. 401115/07, com efeito a partir de 1º de outubro de 2026 (Ofício n. 693/GGP/SEMADES/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE SETEMBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES  
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA  
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 2.104, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, resolve:

REVOGAR o Decreto “PE” n. 2.349, de 23 de julho de 2025, publicado no DIOGRANDE n. 8.000, de 24 de julho de 2025, que designou o servidor abaixo relacionado, para compor o Comitê de Estudo, Elaboração e Atualização dos Procedimentos Administrativos do Poder Executivo do Município de Campo Grande (CEAPE), com efeito a partir da data de publicação (Ofício n. 502/DIPAF/CGM/2026):

| MEMBRO    |                                |                |
|-----------|--------------------------------|----------------|
| Matrícula | Servidor                       | Órgão/Entidade |
| 436412    | Jaime Henrique Marques de Melo | CGM            |

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE SETEMBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES  
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA  
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 2.105, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor abaixo relacionado, para compor o Comitê de Estudo, Elaboração e Atualização dos Procedimentos Administrativos do Poder Executivo do Município de Campo Grande (CEAPE), em conformidade com o Decreto n. 13.578, de 27 de julho de 2018, com efeito a partir da data de publicação (Ofício n. 502/DIPAF/CGM/2026):

| MEMBROS   |                          |                |
|-----------|--------------------------|----------------|
| Matrícula | Servidor                 | Órgão/Entidade |
| 431604    | Heber Pereira dos Santos | CGM            |

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE SETEMBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES  
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA  
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 2.106, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR a servidora abaixo relacionada, para atuar na Coordenadoria de Julgamento e Consulta - CJC, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Gestão Urbana e Desenvolvimento Econômico, Turístico e Sustentável, nos termos do art. 7º, §§ 2º e 3º da Lei Complementar n. 391, de 22 de julho de 2020, conforme especificação no quadro, com efeito a contar de 1º de outubro de 2026 (Ofício n. 688/GGP/SEMADES/2026):

| Matrícula | Servidor                  | Função    |
|-----------|---------------------------|-----------|
| 387982    | Maria Giovana Souza Viana | Julgadora |

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE SETEMBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES  
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA  
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 2.107, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR o servidor ARTUR JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR, matrícula n. 388410, para desempenhar a função de Gerente de Cadastro Funcional, da Secretaria Municipal de Administração e Inovação, no período de 16 a 30 de setembro de 2026, em substituição à titular Cleonice Bezerra Lima, matrícula n. 382393, durante suas férias regulamentares, sem aumento de despesas com pessoal (Ofício n. 404/GECAF/SEMADI/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE SETEMBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES  
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA  
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 2.108, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR ALYSSON LEITE DA CRUZ, Conselheiro Tutelar Suplente, em substituição à Conselheira Tutelar Titular Alice Arakaki Yamazaki, matrícula n. 395986, membro do 6º Conselho Tutelar Região Anhanduizinho, no período de 15 a 29 de setembro de 2026, durante suas férias regulamentares, ficando sem efeito o Decreto “PE” n. 1.953, de 28 de agosto de 2026, publicado no DIOGRANDE n. 8.444, de 31 de agosto de 2026 (Ofício n. 6.667/SGA/SAS/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE SETEMBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES  
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA  
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 2.109, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR ROSANGELA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS, Conselheira Tutelar Suplente, em substituição à Conselheira Tutelar Titular Any Gabrieli Ribeiro Sutil, matrícula n. 431668, membro do 3º Conselho Tutelar Região Centro, no período de 19

de outubro a 17 de novembro de 2026, durante suas férias regulamentares (Ofício n. 6.668/SGA/SAS/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE SETEMBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES  
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA  
Secretária Municipal de Administração e Inovação

DECRETO “PE” n. 2.110, DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES, Prefeita de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

DESIGNAR JULIANNA NERY, Conselheira Tutelar Suplente, em substituição ao Conselheiro Tutelar Titular Raffael Oliveira Brugeff, matrícula n. 376930, membro do 8º Conselho Tutelar Região Imbirussu, no período de 7 de setembro a 5 de novembro de 2026, durante sua licença médica (Ofício n. 6.662/SGA/SAS/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 18 DE SETEMBRO DE 2026.

ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES  
Prefeita Municipal

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA  
Secretária Municipal de Administração e Inovação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

RESOLUÇÃO “PE” SEMADI n. 3.387, DE 15 DE SETEMBRO DE 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO, usando da competência que lhe foi atribuída pelo art. 3º, inciso X, do Decreto n. 11.247, de 24 de junho de 2010, alterado pelo Decreto n. 13.697, de 9 de novembro de 2018, resolve:

AUTORIZAR o registro da dispensa de ponto da servidora DENIZE SOUZA DE MORAIS DA SILVA, matrícula n. 425588, lotada na Fundação Social do Trabalho de Campo Grande, para participar da Oficina Regional de Implantação das Novas Diretrizes Nacionais das casas da Mulher Brasileira, em Curitiba - PR, no período de 21 a 24 de setembro de 2026, isentando o município das despesas de hospedagem, transporte e alimentação, conforme Decreto n. 15.341, de 8 de agosto de 2022 (Ofício n. 511/GEPE/FUNSAT/2026).

CAMPO GRANDE-MS, 15 DE SETEMBRO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA  
Secretária Municipal de Administração e Inovação

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

No Decreto “PE” n. 2.068, de 14 de setembro de 2026, publicado no DIOGRANDE n. 8.464, de 14 de setembro de 2026, referente à revogação da designação de JULIE ANNE GORSKI, matrícula n. 379101, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTOU: “REVOGAR o Decreto “PE” n. 643, de 16 de março de 2026, publicado no DIOGRANDE n. 8.256, de 16 de março de 2026, ..., para desempenhar a função de Chefe da Divisão de Odontologia, na Secretaria Municipal de Saúde, ...”

PASSE A CONSTAR: “REVOGAR o Decreto “PE” n. 646, de 16 de março de 2026, publicado no DIOGRANDE n. 8.256, de 16 de março de 2026, ..., para desempenhar a função de Chefe da Divisão Técnica de Odontologia, na Secretaria Municipal de Saúde, ...”

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE SETEMBRO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA  
Secretária Municipal de Administração e Inovação

APOSTILA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

No Decreto “PE” n. 2.069, de 14 de setembro de 2026, publicado no DIOGRANDE n. 8.464, de 14 de setembro de 2026, referente à designação de HAYDEE MELKE AMARAL PENTEADO RIBEIRO, matrícula n. 359831, foi feita a seguinte apostila:

ONDE CONSTOU: “..., para desempenhar a função de Chefe da Divisão de Odontologia, na Secretaria Municipal de Saúde, ...”

PASSE A CONSTAR: “..., para desempenhar a função de Chefe da Divisão Técnica de Odontologia, na Secretaria Municipal de Saúde, ...”

CAMPO GRANDE-MS, 16 DE SETEMBRO DE 2026.

ANDRÉA ALVES FERREIRA ROCHA  
Secretária Municipal de Administração e Inovação

SECRETARIA ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL

RESOLUÇÃO “PE” SESDES n. 186, DE 17 DE SETEMBRO DE 2026.

O SECRETÁRIO ESPECIAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 247, da Lei Complementar n. 190, de 22 de dezembro de 2011, determina:

O AFASTAMENTO PREVENTIVO do servidor da Guarda Civil Metropolitana de matrícula n. 387641/01, diante da gravidade dos fatos apurados no IPS n. 142138/2026-22, pelo prazo de 60 dias, com efeitos a contar da data da publicação.

CAMPO GRANDE-MS, 17 DE SETEMBRO DE 2026.

Anderson Gonzaga da Silva Assis  
Secretário Especial de Segurança e Defesa Social

ÓRGÃOS COLEGIADOS

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DELIBERAÇÃO CMAS CAMPO GRANDE/MS N. 058/2026

TORNAR SEM EFEITO A DELIBERAÇÃO CMAS CAMPO GRANDE/MS N.057/2026 Publicada no Diário Oficial na data do dia 18 de setembro de 2026

Campo Grande, 18 de setembro de 2026.

Cons.ª Maria Auxiliadora Leal Capillé  
Presidente do CMAS

PARTE IV

PUBLICAÇÕES A PEDIDO



CONSÓRCIO  
CENTRAL MS

RESOLUÇÃO Nº 003 DE 18 DE SETEMBRO DE 2026.

“Abre crédito adicional especial ao orçamento do Exercício de 2026, no valor de R\$ 40.245,40, para atendimento de despesas sem dotação própria, e dá outras providências”.

A Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável da Região Central de Mato Grosso Do Sul - CENTRAL/MS, pessoa jurídica de direito público interno sob a forma de associação pública, no uso de suas atribuições estatutárias conferidas pelo art. 35 do Estatuto, e com base na autorização da Lei nº 4.320/1964, art. 42 c/c art. 43 e autorização da Assembleia;

RESOLVE:

Art. 1º Abre ao Orçamento vigente do consórcio público, no Exercício de 2026, crédito adicional especial no valor de R\$ 40.245,40 (quarenta

mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1º decorrem de:

I - Anulação parcial e/ou total de dotações orçamentárias, no valor de R\$ 40.245,40 (quarenta mil, duzentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos), dentro da mesma fonte de recursos do novo elemento inserido, conforme Anexo II.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Campo Grande - MS, 18 de Setembro de 2026.



ADRIANE BARBOSA NOGUEIRA LOPES  
Presidente do Consórcio CENTRAL MS



CONSÓRCIO  
CENTRAL MS

ANEXO I

| PROGRAMA DE TRABALHO (APLICAÇÃO)                                                                                     | Crédito Especial |           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|-----------|
| 01.01 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DE MATO GROSSO DO SUL - CENTRAL/MS |                  |           |
| 04.122.0001.2.002.0000 - IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DA USINA DE ASFALTO                                                    |                  |           |
| Fonte de Recursos 1.880.0000 - Recursos Próprios dos Consórcios / Sem Código de Acompanhamento                       |                  |           |
| 4.4.90.93.00 - Indenizações e Restituições                                                                           | R\$              | 40.245,40 |
| TOTAL DO CRÉDITO ABERTO                                                                                              | R\$              | 40.245,40 |
|                                                                                                                      |                  |           |
| TOTAL FISCAL                                                                                                         | R\$              | 40.245,40 |
| TOTAL SEGURIDADE                                                                                                     | R\$              | 0,00      |
| TOTAL GERAL                                                                                                          | R\$              | 40.245,40 |



CONSÓRCIO  
CENTRAL MS

ANEXO II

| PROGRAMA DE TRABALHO (CANCELAMENTO)                                                                                  | Crédito Orçamentário |           |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------|-----------|
| 01.01 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO CENTRAL DE MATO GROSSO DO SUL - CENTRAL/MS |                      |           |
| 04.122.0001.2.002.0000 - IMPLANTAÇÃO E GESTÃO DA USINA DE ASFALTO                                                    |                      |           |
| Fonte de Recursos 1.880.0000 - Recursos Próprios dos Consórcios / Sem Código de Acompanhamento                       |                      |           |
| 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente                                                                    | R\$                  | 40.245,40 |
| TOTAL DO CANCELAMENTO                                                                                                | R\$                  | 40.245,40 |
|                                                                                                                      |                      |           |
| TOTAL FISCAL                                                                                                         | R\$                  | 40.245,40 |
| TOTAL SEGURIDADE                                                                                                     | R\$                  | 0,00      |
| TOTAL GERAL                                                                                                          | R\$                  | 40.245,40 |